



"PROTEÇÃO PREMIADA – 2021"

SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

SIG Quadra 6, Lote 2080, Bloco II, Sala 104

CEP 70.610-460, Brasília/DF

CNPJ nº 26.314.512/0001-16

REGULAMENTO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** A promoção comercial intitulada "PROTEÇÃO PREMIADA 2021" será realizada pelo **SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), doravante denominada "**SICOOB SEGURADORA**", no território nacional, no período de **01/09/2021 a 29/08/2022**.
- 1.2** A "Proteção Premiada" abrange os seguros Vida Individual e Vida Mulher, registrados na Susep sob o processo de nº 15414.901289/2016-67 e contratados no Sicoob Seguradora de Vida e Previdência S.A.
- 1.3** Esta promoção será destinada às pessoas físicas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis anos), residentes e domiciliadas no território nacional, associadas e não associadas a uma Cooperativa do Sistema SICOOB e que queiram participar.
- 1.3.1** Os participantes com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e menor que 18 (dezoito) anos deverão ser devidamente assistidos por seus responsáveis legais, nos termos da lei, que deverão fornecer, também, **(a)** nome completo; **(b)** número de inscrição no CPF e **(c)** telefone para contato do respectivo responsável legal, nos termos da lei, a saber pai, mãe, tutor ou detentor da guarda legal.
- 1.4** **O período de participação nesta promoção será o compreendido entre as 00h do dia 01/09/2021 e as 23h59min do dia 25/08/2022 (horário oficial de Brasília) para adesão aos seguros de vida participantes dessa promoção.**
- 1.4.1** Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data e horário previstos para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do *site* <https://www.sicoob.com.br/web/protECAopremiada2021>.
- 1.5** Participarão os segurados que adquirirem Seguros de Vida Individual e Vida mulher nos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICOOB,

devendo ser observado o horário de funcionamento destes ou por meio dos canais digitais do SICOOB – (App SICOOB e Internet Banking).

1.5.1 O Aplicativo App SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o App SICOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple nesta promoção.

1.6 A Proposta de Adesão do Seguro será preenchida com os dados pessoais do segurado, quais sejam: **(a)** nome completo, **(b)** número de inscrição no CPF, **(c)** RG, **(d)** data de nascimento, **(e)** endereço completo com CEP, **(f)** telefone para contato com DDD e **(g)** endereço de e-mail válido.

1.7 Fica desde já estabelecido que todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto às Cooperativas do Sistema SICOOB e, também, à Receita Federal do Brasil.

1.8 Para participar desta promoção não será necessário que o segurado preencha formulário de participação, bastando que este **aceite**, no ato da assinatura da Proposta de Adesão ao Seguro ou em momento posterior, por e-mail, se for o caso, em compartilhar seus dados cadastrais ou pessoais para fins de participação nesta promoção, **aderindo**, assim, a todos os termos e condições deste Regulamento.

1.8.1 Os Participantes que não consentirem com o compartilhamento de seus dados para fins de participação nesta promoção e, conseqüentemente, não aderirem aos termos deste Regulamento **não** poderão participar da presente promoção.

1.9 **Ao cumprir as condições de participação dessa promoção, aderindo a um Seguro Individual ou Vida Mulher, o Participante (i)** aceitar participar desta promoção; e **(ii) adere** aos termos e condições deste Regulamento (contrato de adesão), ciente de que o SICOOB SEGURADORA coletará e utilizará, sem qualquer ônus para o SICOOB SEGURADORA, os seus dados pessoais coletados na Proposta de Adesão do Seguro, para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar e efetuar a distribuição Números da Sorte; efetuar a distribuição dos prêmios, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro, utilizando os meios disponibilizados pelo Participante; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME e compartilhar os dados com empresas contratadas pelo SICOOB SEGURADORA com a finalidade exclusiva de executar esta promoção.

1.10 É responsabilidade exclusiva do segurado, fornecer dados pessoais corretos na Proposta de Adesão do Seguro, completos e verídicos, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio. Assim, o SICOOB SEGURADORA não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio. Da mesma forma, caberá ao

Participante a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do Aplicativo e telefone acerca de sua participação e/ou contemplação.

- 1.11** O SICOOB SEGURADORA analisará cada proposta de adesão ao Seguro, nos termos deste Regulamento e, sendo estes aceitos como válidos e as propostas efetivamente implantadas, o(s) Número(s) da Sorte a que cada participante tem direito poderá(ão) ser visualizado(s) no certificado (Apólice) do Seguro.

1.11.1 Serão considerados participantes elegíveis à participação no sorteio apenas aqueles que tiverem o(s) seguro(s) ativo(s), com as parcelas adimplentes, cuja compensação do pagamento conste em sistema na data da apuração.

1.11.2 No ato da contratação, o segurado, após a implantação da proposta e pagamento da primeira parcela, automaticamente está participando dos sorteios semanais a serem realizados nessa promoção.

- 1.12** No ato da contratação do seguro Vida Individual e/ou Vida Mulher, o segurado participará da Proteção Premiada, que implicará na ciência deste Regulamento disponível no site <https://www.sicoob.com.br/web/protecaopremiada2021>.

2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar os segurados que cumprirem as seguintes condições:

2.1.1 Estiverem com Seguros Vida Individual e/ou Vida Mulher ativos;

2.1.2 Estiverem com Seguros Vida Individual e/ou Vida Mulher adimplentes, observando ao disposto abaixo:

2.1.2.1 Em caso de novos seguros, terem realizado o pagamento da (primeira parcela (com o valor devidamente compensado no sistema na data da apuração) ou;

2.1.2.3 Estarem adimplentes nos últimos 03 (três meses), ou seja, as parcelas pagas (com o valor devidamente compensado no sistema na data da apuração) ou pelo tempo de vigência do seguro, caso seja inferior a 03 (três meses).

- 2.2** O pagamento do Seguro, **obrigatoriamente**, deve ser realizado por meio de débito em com conta corrente ativa no Sistema SICOOB.

- 2.3** O não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste Regulamento acarretará o impedimento da participação.

- 2.4** É imprescindível que os participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios. Assim, o SICOOB SEGURADORA não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos prêmios.

3 DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 3.1** Para cada proposta contratada, conforme as regras estabelecidas nesse Regulamento, o segurado terá direito de receber 01 (um) número da sorte para

concorrer aos sorteios semanais previstos para essa promoção, que será confrontado com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

3.2 Durante todo o período de participação serão utilizadas 10 (dez) Séries, todas emitidas na data de início desta Promoção, numeradas de 0 a 9, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das séries e dos números de ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuições de 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte a serem distribuídos.

3.3 Os números da sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Promoção.

3.3.1 Os números de participação estarão limitados a quantidade informada no item anterior, quando deixaram de ser emitidos.

3.4 Os números de sorte serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o 1º (primeiro) algarismo correspondente à Série e os cinco algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Plano de Operação.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
5	2	4	6	8	0

3.5 Caso todos os números da sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os participantes, limitando-se a distribuição máxima de 1.000.000 (um milhão) de números da sorte.

3.6 Na hipótese de todos os números que compõem as 10 (dez) Séries disponibilizadas serem integralmente distribuídos antes da data de término prevista, a participação nesta Promoção será encerrada.

3.7 Tal fato será comunicado, imediatamente, aos participantes e interessados pelo site <https://www.sicoob.com.br/web/protecaopremiada2021>, mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.

3.8 Findo o período de participação e antes apuração de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SECAP/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos e as respectivas datas de cadastro, anexando na aba "apurações" do sistema SCPC.

4 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

4.1 Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, **52 (cinquenta e dois)** prêmios, perfazendo o valor de **R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, a seguir descritos:

4.1.1 52 (cinquenta e dois) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada, que serão disponibilizados ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCO SICOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.

5 DOS SORTEIOS SEMANAIS

5.1 Nesta Promoção, serão realizados **52 (cinquenta e dois) sorteios semanais cumulativos** de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro I**.

Quadro I – Sorteios Semanais

Sorteio Semanal	Início da Participação	Término da Participação	Datas dos Sorteios pela Loteria Federal	Apuração e Validação de Resultado	Descrição dos Prêmios Distribuídos em cada Sorteio Semanal
	00h	23h59min		16h	
1º	1º/9/2021	02/09/2021	04/09/2021	06/09/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
2º	1º/9/2021	09/09/2021	11/09/2021	13/09/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
3º	1º/9/2021	16/09/2021	18/09/2021	20/09/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
4º	1º/9/2021	23/09/2021	25/09/2021	27/09/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
5º	1º/9/2021	30/09/2021	02/10/2021	04/10/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
6º	1º/9/2021	07/10/2021	09/10/2021	11/10/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
7º	1º/9/2021	14/10/2021	16/10/2021	18/10/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
8º	1º/9/2021	21/10/2021	23/10/2021	25/10/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
9º	1º/9/2021	28/10/2021	30/10/2021	01/11/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
10º	1º/9/2021	04/11/2021	06/11/2021	08/11/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
11º	1º/9/2021	11/11/2021	13/11/2021	16/11/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
12º	1º/9/2021	18/11/2021	20/11/2021	22/11/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
13º	1º/9/2021	25/11/2021	27/11/2021	29/11/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
14º	1º/9/2021	02/12/2021	04/12/2021	06/12/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
15º	1º/9/2021	09/12/2021	11/12/2021	13/12/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
16º	1º/9/2021	16/12/2021	18/12/2021	20/12/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
17º	1º/9/2021	27/12/2021	29/12/2021	30/12/2021	1 vale-poupança de R\$5.000,00
18º	1º/9/2021	03/01/2022	05/01/2022	06/01/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
19º	1º/9/2021	06/01/2022	08/01/2022	10/01/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00

20º	1º/9/2021	13/01/2022	15/01/2022	17/01/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
21º	1º/9/2021	20/01/2022	22/01/2022	24/01/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
22º	1º/9/2021	27/01/2022	29/01/2022	31/01/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
23º	1º/9/2021	03/02/2022	05/02/2022	07/02/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
24º	1º/9/2021	10/02/2022	12/02/2022	14/02/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
25º	1º/9/2021	17/02/2022	19/02/2022	21/02/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
26º	1º/9/2021	24/02/2022	26/02/2022	03/03/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
27º	1º/9/2021	03/03/2022	05/03/2022	07/03/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
28º	1º/9/2021	10/03/2022	12/03/2022	14/03/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
29º	1º/9/2021	17/03/2022	19/03/2022	21/03/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
30º	1º/9/2021	24/03/2022	26/03/2022	28/03/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
31º	1º/9/2021	31/03/2022	02/04/2022	04/04/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
32º	1º/9/2021	07/04/2022	09/04/2022	11/04/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
33º	1º/9/2021	14/04/2022	16/04/2022	18/04/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
34º	1º/9/2021	21/04/2022	23/04/2022	25/04/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
35º	1º/9/2021	28/04/2022	30/04/2022	02/05/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
36º	1º/9/2021	05/05/2022	07/05/2022	09/05/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
37º	1º/9/2021	12/05/2022	14/05/2022	16/05/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
38º	1º/9/2021	19/05/2022	21/05/2022	23/05/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
39º	1º/9/2021	26/05/2022	28/05/2022	30/05/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
40º	1º/9/2021	02/06/2022	04/06/2022	06/06/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
41º	1º/9/2021	09/06/2022	11/06/2022	13/06/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
42º	1º/9/2021	16/06/2022	18/06/2022	20/06/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
43º	1º/9/2021	23/06/2022	25/06/2022	27/06/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
44º	1º/9/2021	30/06/2022	02/07/2022	04/07/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
45º	1º/9/2021	07/07/2022	09/07/2022	11/07/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
46º	1º/9/2021	14/07/2022	16/07/2022	18/07/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
47º	1º/9/2021	21/07/2022	23/07/2022	25/07/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
48º	1º/9/2021	28/07/2022	30/07/2022	01/08/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
49º	1º/9/2021	04/08/2022	06/08/2022	08/08/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
50º	1º/9/2021	11/08/2022	13/08/2022	15/08/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
51º	1º/9/2021	18/08/2022	20/08/2022	22/08/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00

52º	1º/9/2021	25/08/2022	27/08/2022	29/08/2022	1 vale-poupança de R\$5.000,00
-----	-----------	------------	------------	------------	--------------------------------

- 5.2** Para apuração do Participante que será contemplado em cada sorteio semanal, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 10 (dez) distribuídas no período que seja coincidente com o algarismo da **dezena simples**, do 1º prêmio da Loteria Federal, lido verticalmente de cima para baixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	5	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

- No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **5**.

- 5.3** Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.**

- 5.4** Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **unidades simples**, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	5	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **2 4 6 8 0**.

- 5.5** Com base no exemplo mencionado no item **5.4** acima, será considerado como **Número da Sorte Contemplado** a combinação entre o número de série e o número de ordem corresponde a **5.24680**.

- 5.6** Assim sendo, em qualquer um dos sorteios semanais a serem realizados nessa promoção, será apurado o potencial ganhador, sendo considerado o **potencial ganhador**, o portador do **Número da Sorte Base Contemplado** que tiver sido efetivamente **distribuído**.

- 5.7** Caso o **Número de Ordem Base Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente.** Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.**

- 5.8** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, **alternadamente** para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
- 5.9** Os participantes selecionados nos sorteios serão considerados como **potenciais ganhadores** até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados **ganhadores** da promoção.
- 5.10** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 5.10.1** Na hipótese descrita acima, caso ocorra a cumulação de 1 (um) ou mais sorteios para a mesma data, para que não haja premiação em duplicidade, serão considerados os critérios de apuração dos ganhadores previstos nos itens 5.6 e seguintes, sendo mantida a regra original aos contemplados do sorteio do dia originalmente estabelecido. A definição do ganhador do sorteio anterior que **não foi realizado**, somente ocorrerá após a apuração do contemplado do sorteio original (não cancelado), sendo então aplicada a regra de aproximação após estabelecido o contemplado do sorteio original, até que se encontre 2 (dois) números da sorte ganhadores, sendo o 2 (segundo) número apurado, **correspondente ao sorteio anterior não realizado.**

Exemplificando: caso a extração da loteria federal do dia 02/10/2021 seja suspensa, de acordo com as regras previstas neste regulamento, será considerado o sorteio do dia 06/10/2021. E ainda, caso, excepcionalmente, essa próxima extração da Loteria Federal também não ocorra, como já existe previsão no Regulamento para um sorteio no dia 09/10/2021, a apuração dos ganhadores deverá contabilizar inicialmente o 1º (primeiro) contemplado do sorteio do dia 09/10/2021 e, depois, do 2º (segundo) ganhador para o contemplado do sorteio do dia 02/10/2021, previsto originalmente e não realizado.

6 DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

- 6.1** Os potenciais ganhadores serão identificados em até 5(cinco) dias corridos após a data da realização do respectivo sorteio, durante as apurações dos resultados, que ocorrerão sempre às 16h na sede do SICOOB SEGURADORA, situada no SIG, Quadra 06, 2.080, Brasília, Distrito Federal.

- 6.2** Após a verificação da regularidade das participações selecionadas mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, serão considerados os ganhadores desta Promoção, sendo localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi aberta a conta poupança. Os ganhadores serão comunicados, pela equipe de atendimento da cooperativa ou ponto de atendimento em que tenha cadastro, sobre a sua seleção no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de sua identificação no sorteio, por meio de telefonema, e-mail, telegrama com aviso de recebimento ("AR") ou carta registrada.
- 6.3** É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 6.4** O SICOOB não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.

7 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1** Na hipótese da não apresentação de eventuais documentos e informações solicitados pelo SICOOB SEGURADORA ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos, contadas do efetivo contato realizado pelo SICOOB SEGURADORA, o participante selecionado será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**.
- 7.2** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, inválidos e inverídicos, o SICOOB SEGURADORA ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 7.3 Serão desclassificadas em qualquer momento as pessoas impedidas de participar, quais sejam:**
- (a)** As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal;
 - (b)** As pessoas físicas que não tenham suas propostas de adesão ao Seguro Vida Individual e/ou Seguro Vida Mulher aceitas;
 - (c)** As pessoas físicas que não sejam domiciliadas em território nacional;
 - (d)** Os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação, Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo Sicoob S/A ("BANCO SICOOB"), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Consórcio Ponta"), Sicoob Soluções de Pagamento Ltda ("Sicoob Pagamento"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora"), das pessoas jurídicas por ele controladas e quaisquer outras pessoas que mantenham vínculo direto ou indireto com o Sicoob Seguradora e/ou que estejam diretamente envolvidas no planejamento, criação e execução desta promoção, bem como a M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

- (e) Os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação (Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda), Banco Cooperativo Sicoob S/A ("BANCO SICOOB"), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Consórcio Ponta"), Sicoob Soluções em Pagamento Ltda ("Sicoob Pagamento"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência SA ("SICOOB Seguradora");
- (f) Aqueles segurados que não cumprirem o item 7.1;
- (g) Aqueles segurados cujos seguros de Vida Individual e/ou Vida Mulher estiverem cancelados;
- (h) Os segurados que descumprirem as regras deste Regulamento.

7.4 Também serão desclassificadas as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação nesta promoção; os participantes cujos cadastros estiverem inválidos, incorretos ou incompletos; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; ou, ainda, **os participantes que não apresentarem eventual documentação exigida pelo SICOOB SEGURADORA para validação de sua participação, nos termos do Parágrafo único do artigo 46 da Portaria nº 41/08.**

7.5 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de apuração dos ganhadores**, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

7.6 Caso ocorra a desclassificação do participante **após a realização do sorteio, que compreende o período de apuração e validação do participante selecionado**, se já tiver havido a divulgação de seu nome como ganhador, o valor correspondente ao prêmio a que ele faria jus, será recolhido pelo SICOOB SEGURADORA ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

7.7 Todas os participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídas os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

8 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

8.1 A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á, em **até 8 (oito) dias antes da data do sorteio**, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede do SICOOB SEGURADORA, para eventual fiscalização e que serão apresentados à SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

8.2 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, o SICOOB SEGURADORA recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

- 8.3** Os prêmios oferecidos nesta promoção não serão exibidos tendo em vista a sua natureza.

9 ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 9.1** A premiação será entregue aos respectivos ganhadores livre de qualquer ônus, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da documentação completa do ganhador e do Termo de Quitação de Entrega de Prêmio.

9.1.1 Os **vales-poupanças** serão disponibilizados no ponto de atendimento autorizado a captar poupança, por meio de crédito realizado nos moldes estabelecidos neste Regulamento.

- 9.2** Os **vales-poupanças** oferecidos nesta Promoção serão monitorados por meio de um controle automatizado de processamento dos bloqueios e liberações dos recursos de modo individual para cada um dos ganhadores, de acordo com a data do crédito em conta poupança e a data do sorteio em que foram contemplados.

9.2.1 Caso no momento do crédito do vale-poupança a conta poupança do ganhador esteja inativa ou encerrada, o ganhador deverá reativar a conta poupança ou realizar a abertura de uma nova conta poupança como titular para receber o prêmio. Caso o ganhador não efetue o processo de regularização, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o prêmio será recolhido à União conforme legislação vigente.

9.2.2 Após a validação do ganhador, o valor correspondente ao prêmio que lhe coube por sua participação ficará bloqueado pelo período de 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização do crédito.

9.2.3 O lançamento do crédito bloqueado não irá alterar o saldo atual, nem eventual saldo bloqueado da conta poupança. O saldo disponível não irá contemplar o crédito referente à premiação até a data da sua efetiva liberação.

9.2.4 No momento da entrega dos prêmios, o ganhador deverá estar munido dos seguintes documentos: (i) **ganhador Pessoa Física** - RG/CNH e CPF do contemplado; Termo de Quitação preenchido e assinado (disponível na cooperativa); e Termo de Uso de Imagem preenchido (disponível na cooperativa).

- 9.3** Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar. Nesse caso, o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado pelo menor e por seu(s) responsável(is) legal(is).

- 9.4** Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e

a dar recibo da quitação da obrigação ao SICOOB SEGURADORA da entrega do prêmio. Nesse caso, para recebimento do prêmio, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

9.5 Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer, o prêmio será entregue ao inventariante, e não havendo inventário aberto a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

9.6 Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelo SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

10 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

10.1 A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site <https://www.sicoob.com.br/web/protECAopremiada2021> e por outros meios que o SICOOB SEGURADORA entender convenientes.

10.2 A divulgação dos ganhadores e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site <https://www.sicoob.com.br/web/protECAopremiada2021> em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do respectivo sorteio, e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

10.3 O Número do Certificado de Autorização SECAP/ME será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site <https://www.sicoob.com.br/web/protECAopremiada2021> durante todo o período de participação.

11 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 Ao aceitar participar desta promoção no ato da Adesão ao Seguro ou em momento posterior por e-mail, o Participante **(i)** adere todos os termos do presente Regulamento e **(ii)** autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita nos itens 1.8 e 1.9 deste Regulamento, conforme autorizações concedidas.

11.2 O SICOOB SEGURADORA, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.3 Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo SICOOB SEGURADORA, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização, entrega de prêmios e prestação de contas da Promoção junto à SECAP/ME,

escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e apresentação da prestação de contas da Promoção perante a SECAP/ME, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. O SICOOB SEGURADORA exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 11.4** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores do SICOOB SEGURADORA devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.5** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.6** **As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelo SICOOB SEGURADORA sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 11.7** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção, sem que sejam obrigados a tal ato.**
- 11.8** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o SICOOB SEGURADORA possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no início da participação a essa promoção no hotsite da promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação, sendo que na eventualidade de seu Número ser sorteado após esse procedimento a revogação e antes da conclusão do processo de exclusão dos dados do cooperado, esse será desclassificado, sendo a premiação cabível entregue a outro participante dentro das regras de aproximação.
- 11.8.1** A revogação da adesão ou do consentimento, no caso do menor de idade, deverá ser solicitada através do e-mail pprotecao@sicoob.com.br.

11.8.2 Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.9 A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com o SICOOB SEGURADORA, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

11.10 Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados do SICOOB SEGURADORA apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SECAP/ME. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com o SICOOB SEGURADORA ou de obrigação legal e/ou regulatória.

11.11 Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

12.2 O segurado somente poderá receber **1 (um) prêmio** da "Proteção Premiada" durante seu período de vigência (item 4.1 deste regulamento).

12.2.1 Caso o segurado seja titular de dois seguros participantes (Vida Individual e Vida Mulher), poderá ser contemplado 2 (duas) vezes, desde que em produtos diferentes, no mesmo período de vigência.

12.3 A premiação oferecida nesta promoção é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser substituída por outros produtos e/ou serviços.

12.4 O **SICOOB SEGURADORA** não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB SEGURADORA em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB SEGURADORA não se responsabiliza por fatos decorrentes de

caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

- 12.5** A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no *site* <http://www.sicoob.com.br/web/protecaopremiada2021> e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 12.6** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB SEGURADORA e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 12.7** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo **SICOOB SEGURADORA** e será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal.
- 12.8** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08).

Certificado de Autorização SECAP nº 04.014775/2021